

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 384 • Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2014

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.299, DE 24 DE JANEIRO DE 2014

Regulamenta o sistema de vale-transporte no âmbito do Poder Executivo do Município de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o vale-transporte constitui benefício que a Prefeitura Municipal antecipa, mensalmente, aos servidores para utilização efetiva em seu deslocamento;

Considerando que o vale-transporte tem como finalidade amenizar os gastos do servidor com transporte;

Considerando a necessidade de regulamentar o art. 52 da Lei Complementar nº 42/2000, buscando a correta utilização do benefício do Vale-Transporte,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o sistema de vale-transporte, instituído pela Lei Municipal nº 42/2000, que é destinado a custear as despesas do servidor municipal em atividade nos Órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Corumbá, com seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

Parágrafo único. O conceito de servidor municipal em atividade, para os fins de que trata este Decreto, é aquele que está em efetivo exercício de suas funções diariamente e, em seus respectivos locais de trabalho.

Art. 2º O sistema de vale-transporte abrangerá os serviços de transporte coletivo urbano e rural, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pelo poder Concedente ou Permitente.

Art. 3º Os bilhetes de vale-transporte terão aceitação compulsória nos serviços de transportes coletivos concedidos ou permitidos pelo Município de Corumbá.

Art. 4º O benefício de vale-transporte fica condicionada à necessidade do servidor, devidamente comprovada.

§ 1º Entende-se por necessidade do servidor em receber vale-transporte, a distância de sua residência ao local de trabalho ser igual ou superior a 1000 (mil) metros, estabelecida mediante a apresentação de comprovante de residência ou declaração assinada, com firma reconhecida em cartório, pelo detentor da posse do imóvel em que reside, sujeita à fiscalização do órgão controlador do sistema.

§ 2º A impossibilidade de o servidor deslocar-se por distância inferior à disposta no parágrafo anterior, deverá ser comprovada por atestado médico e deferida pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município.

§ 3º A informação de que trata o parágrafo 1º será atualizada anualmente ou sempre que ocorrer alteração no endereço residencial ou funcional do servidor, sob pena de suspensão do benefício até o cumprimento da exigência.

Art. 5º O servidor municipal participante do sistema do vale-transporte, contribuirá para seu custeio com até 6% (seis por cento) incidentes sobre o padrão básico de seu vencimento. O valor que exceder a parcela referida no caput será custeado pelo Município.

Parágrafo único. A concessão do vale-transporte autorizará o Município a descontar, mensalmente do beneficiário que exercer o respectivo direito, o valor da parcela de que trata o caput deste artigo.

Art. 6º O custeio sob forma de vale-transporte não tem natureza de salário ou vencimento, não se incorpora a estes para quaisquer efeitos e não está sujeita incidência de quaisquer contribuições fiscais ou sociais da competência do município.

Art. 7º O servidor pode ingressar ou se retirar do sistema, sem que do mesmo se exija qualquer condicionante especial, carência ou compromisso, exceto os estipulados em Lei Municipal, neste Decreto ou quando houver impedimento legal.

Parágrafo único. O ingresso do servidor municipal no sistema vale-transporte é opcional e será efetivado no Órgão onde o mesmo está lotado.

Art. 8º O beneficiário firmará, no ato da solicitação do benefício, compromisso de utilizar o vale-transporte exclusivamente para seu efetivo deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

Parágrafo único. A declaração falsa ou o uso indevido do vale-transporte constituem falta grave.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3520

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco

Edição Nº 384 • Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2014



Art. 9º São de responsabilidade do beneficiário:

I - comunicar imediatamente, a área de recursos humanos das secretarias e órgãos do Poder Executivo no qual o servidor esteja lotado os casos de roubo, perda, extravio ou defeito do Bilhete Eletrônico. Na hipótese de roubo ou extravio deverá ser anexada cópia do boletim policial e na de defeito, o servidor deverá devolver o Bilhete Eletrônico danificado indicando o defeito;

II - não permitir a utilização do seu bilhete de vale-transporte por outra pessoa, sob pena de perda do benefício e punição administrativa;

III - devolver o Bilhete em caso de exoneração, demissão, aposentadoria, retorno ao órgão de origem ou finalização de contrato.

Art. 10. A concessão do Vale-Transporte cessará:

I - por expressa desistência do servidor ou empregado;

II - pela exoneração, dispensa, aposentadoria, demissão, falecimento ou qualquer outro evento que implique exclusão do servidor ou empregado do serviço público municipal;

III - pela cassação, do benefício, quando forem apuradas irregularidades praticadas pelo servidor.

Art. 11. Ao servidor recém ingressante no serviço público municipal é franqueada sua entrada no sistema em qualquer dia do mês de ingresso. Aos demais servidores fica estipulado o prazo de manifestação de opção até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 12. Ficam excluídos do sistema de vale-transporte:

I - os servidores que, por força de Lei, são isentos do pagamento da tarifa do transporte coletivo;

II - servidores ou empregados que se encontrarem afastados do exercício de seus cargos ou funções, inclusive em virtude de férias, licenças, faltas abonadas, justificadas ou injustificadas.

Parágrafo único. Na vedação a que se refere o inciso II, não se incluem os servidores ou empregados requisitados pela Justiça Eleitoral para o período das eleições, os convocados para participar de Tribunal do Júri e os autorizados a se ausentarem do serviço para doação de sangue, nos termos da legislação em vigor.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Gestão Pública poderá expedir normas complementares e procedimentos para a fiel execução deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 24 de janeiro de 2014.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 040, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **JOCEMIR MARTINS FRANCO, matr. 9023**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, símbolo DAG 07, na Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2014.

Corumbá, MS, 22 de janeiro de 2014.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE PESSOAL	02
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	03
SECRETARIAS.....	04

PORTARIA “P” Nº 041, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **GENISON CASTRO DE ALMEIDA**, no cargo de provimento em comissão de Assessor III, símbolo DAG 07, na Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2014.

Corumbá, MS, 22 de janeiro de 2014.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA “P” Nº 042, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ALESSANDRA HELENA DE LISBOA BOTELHO, matr. 6413**, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Atividades Institucionais I, na Fundação de Cultura de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2014.

Corumbá, MS, 23 de janeiro de 2014.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA “P” Nº 043, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **LAIZA MOHAMED XAVIER**, no cargo de provimento em comissão de Assessor II, símbolo DAG 06, na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de janeiro de 2014.

Corumbá, MS, 23 de janeiro de 2014.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Nº 001/2014 - SEINFRAHSP.

Processo: 43.291/2013 – Tomada de Preços nº 020/2013

Partes: Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Habitação e Serviços Públicos e a Empresa Equipe Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 82.595.174/0001-09. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DO PROJETO DE RETIFICAÇÃO VIÁRIA, REORGANIZAÇÃO DO TRÁFEGO, READEQUAÇÃO DE CAPACIDADE E PAVIMENTAÇÃO E MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS NO ACESSO AO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS - RESTAURAÇÃO DA AVENIDA GATURAMA E RETIFICAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE

Valor Global: R\$ 865.319,71 (oitocentos e sessenta e cinco mil e trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos)

Duração: 120 dias.

Dotação Orçamentária: 31.10–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10.15.451.0104.5060 – OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data da Assinatura: 13/01/2014

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srº. Luiz Mario Preza Romão - Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e Sr. Almir Antônio Diniz de Figueiredo – Equipe Construtora LTDA.



Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais de Consumo de Informática N° 040/2013.

Processo: 17.739/2013.
 Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Sports Empório, Papelaria e Informática LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob n°. 24.596.082/0001-47.
 Objeto: aquisição de materiais de consumo de informática (cartuchos, cd, mouse, teclado e outros).
 Valor Global: R\$ 56.472,60 (cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).
 Duração: 90 (noventa) dias.
 Dotação Orçamentária: 23.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
 23.92 – Fundo Municipal de Assistência Social.
 23.92.08.244.0103.2639 – Serviço de Acolhimento Institucional Piso de Alta Complex. I.
 23.92.08.244.0103.2633 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado e Fam. Ind- PFMC
 23.92.08.244.0103.2635 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
 23.92.08.244.0103.2637 - Apoio à Gestão Descentralizada
 33.90.30.00 - Material de Consumo
 Data da Assinatura: 19/12/2013
 Amparo Legal: Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.
 Assinam: Srª. Andrea Cabral ULLE – representada pelo Sr. Nilo Corrêa - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Sra. Simeia Abdel Hag Muhamad Mustafá - Simeia A. H. M. Mustafá - EPP.

Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais de Consumo de Informática N° 041/2013.

Processo: 17.739/2013.
 Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Simeia A. H. M. Mustafá - EPP, inscrita no CNPJ sob n°. 24.602.765/0001-60.
 Objeto: aquisição de materiais de consumo de informática (cartuchos e tonners para impressoras).
 Valor Global: R\$ 53.331,00 (cinquenta e três mil trezentos e trinta e um reais).
 Duração: 90 (noventa) dias.
 Dotação Orçamentária: 23.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
 23.92 – Fundo Municipal de Assistência Social.
 23.92.08.244.0103.2639 – Serviço de Acolhimento Institucional Piso de Alta Complex. I.
 23.92.08.244.0103.2633 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado e Fam. Ind- PFMC
 23.92.08.244.0103.2635 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
 23.92.08.244.0103.2637 - Apoio à Gestão Descentralizada
 33.90.30.00 - Material de Consumo
 Data da Assinatura: 19/12/2013
 Amparo Legal: Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.
 Assinam: Srª. Andrea Cabral ULLE – representada pelo Sr. Nilo Corrêa - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Sra. Simeia Abdel Hag Muhamad Mustafá - Simeia A. H. M. Mustafá - EPP.

Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais de Consumo de Informática N° 042/2013.

Processo: 17.739/2013.
 Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e **Infotech Informática Ltda.-Me**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.695.627/0001-53.
 Objeto: aquisição de materiais de consumo de informática (cartuchos, cd, mouse, teclado e outros).
 Valor Global: R\$ 82.298,80 (oitenta e dois mil reais duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
 Duração: 90 (noventa) dias.
 Dotação Orçamentária: 23.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
 23.92 – Fundo Municipal de Assistência Social.
 23.92.08.244.0103.2639 – Serviço de Acolhimento Institucional Piso de Alta Complex. I.
 23.92.08.244.0103.2633 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado e Fam. Ind- PFMC
 23.92.08.244.0103.2635 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
 23.92.08.244.0103.2637 - Apoio à Gestão Descentralizada
 33.90.30.00 - Material de Consumo
 Data da Assinatura: 19/12/2013
 Amparo Legal: Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.
 Assinam: Srª. Andrea Cabral ULLE – representada pelo Sr. Nilo Corrêa - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Sra. Simeia Abdel Hag Muhamad Mustafá - Simeia A. H. M. Mustafá - EPP.

Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais Permanentes N° 043/2013.

Processo: 24.662/2013.
 Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Simeia A. H. M. Mustafá - EPP, inscrita no CNPJ sob n°. 24.602.765/0001-60.
 Objeto: aquisição de materiais permanentes (armário, arquivo, fogão, mesa e outros).
 Valor Global: R\$ 5.821,00 (cinco mil oitocentos e vinte e um reais).
 Duração: 70 (setenta) dias.
 Dotação Orçamentária: 23.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
 23.10 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Cidadania.
 23.10.08.244.0103.2564 – Desenvolvimento de projetos Ações de Assistência Social e Cidadania.
 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 Data da Assinatura: 19/12/2013
 Amparo Legal: Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.
 Assinam: Srª. Andrea Cabral ULLE – representada pelo Sr. Nilo Corrêa - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Sra. Simeia Abdel Hag Muhamad Mustafá - Simeia A. H. M. Mustafá - EPP.

Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais de Consumo de Informática N° 044/2013.

Processo: 24.662/2013.
 Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Sports Empório, Papelaria e Informática LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob n°. 24.596.082/0001-47.
 Objeto: Objeto: aquisição de materiais permanentes (armário, computadores, mesas e outros).
 Valor Global: R\$ 8.770,00 (oito mil setecentos e setenta reais).
 Duração: 70 (noventa) dias.
 Dotação Orçamentária: 23.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
 23.10 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Cidadania.
 23.10.08.244.0103.2564 – Desenvolvimento de projetos Ações de Assistência Social e Cidadania.
 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 Data da Assinatura: 19/12/2013
 Amparo Legal: Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.
 Assinam: Srª. Andrea Cabral ULLE – representada pelo Sr. Nilo Corrêa - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Sra. Simeia Abdel Hag Muhamad Mustafá - Simeia A. H. M. Mustafá - EPP.

Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais (Componentes Semafóricos) N° 016/2013.

Processo: 22.690/2013 – Pregão Presencial n° 164/2013.
 Partes: Agência Municipal de Trânsito e Transporte, inscrita no CNPJ sob o n° 08.290.409/0001-00 e a Empresa Farol Sinalização Viária LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 01.292.729/0001-41.
 Objeto: Aquisição de materiais (componentes semafóricos).
 Valor Global: 40.250,00 (quarenta mil e duzentos e cinquenta reais).
 Duração: 02 meses.
 Dotação Orçamentária: 31.92 - Agência Municipal de Trânsito e Transporte
 31.92.26.452.0104.4192 – Aparelhamento e Operacionalização do Sistema de Trânsito
 33.90.30.00 – Material de Consumo
 Data da Assinatura: 27/12/2013
 Amparo Legal: Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.
 Assinam: Srª. Silvana dos Santos Ricco Ortiz – Agência Municipal de Trânsito e Transporte e o Sr. Diogo Alves Cunha – Farol Sinalização Viária LTDA.

Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais (Componentes Semafóricos) N° 017/2013.

Processo: 22.690/2013 – Pregão Presencial n° 164/2013.
 Partes: Agência Municipal de Trânsito e Transporte, inscrita no CNPJ sob o n° 08.290.409/0001-00 e a Empresa BBC Sinalização Ind. e Com. LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 66.354.689/0001-60.
 Objeto: Aquisição de materiais (componentes semafóricos).
 Valor Global: 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
 Duração: 02 meses.
 Dotação Orçamentária: 31.92 - Agência Municipal de Trânsito e Transporte
 31.92.26.452.0104.4192 – Aparelhamento e Operacionalização do Sistema de Trânsito
 33.90.30.00 – Material de Consumo
 Data da Assinatura: 27/12/2013
 Amparo Legal: Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.
 Assinam: Srª. Silvana dos Santos Ricco Ortiz – Agência Municipal de Trânsito e Transporte e o Sr. Cláudio Roberto Borges – BBC Sinalização Ind. e Com. LTDA.



Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Serviços de Engenharia nº 018/2013 - AGETRAT.

Processo nº: 25.965/2013 – Convite nº 029/2013.
Partes: Agência Municipal de Trânsito e Transporte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.290.409/0001-00 e a Empresa Ferreira e Cia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.181.672/0001-76.
Objeto: Execução de obra/serviços de implantação de 03 (três) lombadas na Rua Do Carmo, Bairro Previsul, no município de Corumbá-MS.
Valor Global: 26.252,34 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).
Duração: 90 dias.
Dotação Orçamentária: 31.92 - Agência Municipal de Trânsito e Transporte 31.92.26.452.0104.4191 – Gerenciamento das Atividades de Trânsito 44.90.51.00 – Obras e Instalação
Data da Assinatura: 27/12/2013
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Srª. Silvana dos Santos Ricco Ortiz – Agência Municipal de Trânsito e Transporte e o Sr. Lourival Ferreira da Silva – Ferreira e Cia LTDA

Extrato da Carta Contrato nº. 02/2014/SMS

Processo nº. 4330/2013 Pregão Presencial nº. 49/2013 –Município de Corumbá e a empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos de registro de preço para atender os serviços da secretaria municipal de saúde nº.4330/2013 e o Pregão Presencial nº.49/2013 – SMS.
VALOR DA ORDEM
O valor total da Carta Contrato é de R\$ 38.441,35 (Trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos); conforme empenho nº. 1977, 1978, 1979, 1980 e 1981/2013
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias contados da assinatura da Carta Contrato.
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25.00 - Secretaria Municipal de Saúde
25.01 – Fundo Municipal de Saúde
2591.10.303.103.2688- Gerenciamento- Assistência Farmacêutica básica/ Programa de desenvolvimento humano-PRODH
33.90.30.00 – Material de Consumo
33.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
BASE LEGAL:
Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64 64 e regulamentos previstos no edital.
Data da Assinatura:20/01/2014
Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde e a empresa empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Extrato da Carta Contrato nº. 03/2014/SMS

Processo nº. 4330/2013 Pregão Presencial nº. 49/2013 –Município de Corumbá e a empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos de registro de preço para atender os serviços da secretaria municipal de saúde nº.4330/2013 e o Pregão Presencial nº.49/2013 – SMS.
VALOR DA ORDEM
O valor total da Carta Contrato é de R\$ 19.108,30 (Dezenove mil cento e oito reais e trinta centavos); conforme empenho nº. 1954, 1955 e 1956/2013
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias contados da assinatura da Carta Contrato.
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25.00 - Secretaria Municipal de Saúde
25.01 – Fundo Municipal de Saúde
2591.10.303.103.2688- Gerenciamento- Assistência Farmacêutica básica/ Programa de desenvolvimento humano-PRODH
33.90.30.00 – Material de Consumo
33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição.
BASE LEGAL:
Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.
Data da Assinatura:22/01/2014.
Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde e a empresa empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia Nº 052/2012.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Silva & Aguilar LTDA.
Objeto: O objeto do presente termo aditivo contratual é prorrogar o prazo de vigência e execução do instrumento em mais 03 (três) meses, a contar de 16/12/2013, em virtude da justificativa constante às fls. 420 do processo nº 18.076/2013 – Tomada de preço nº 15/2012. O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas e constantes no contrato administrativo por elas firmado.
Data da Assinatura: 13/12/2013.
Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria municipal de Saúde e a empresa Silva & Aguilar LTDA.

Aviso de resultado de licitação

O Município de Corumbá-MS, através da Superintendência de Suprimentos e Serviços, comunica aos interessados que a Licitação Tomada de Preços nº 24/2013 - Processo nº 38.423/2013 da Secretaria Municipal de Educação, visando à contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de reforma e ampliação na Escola Municipal Rural Monte Azul, no município de Corumbá-MS, resultou como vencedor a empresa NEGREIROS & MELO EPP-LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.656.340/0001-14. Corumbá-MS, 08 de janeiro de 2014.
(a) André Simões - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA 001/2014

Partes: Secretaria Municipal de Governo -FMIS e Sociedade Eunice Weaver de Corumbá.
Objeto: O presente Convênio tem como objeto o repasse financeiro, pela Concedente à Conveniente, de recursos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais –FMIS para a execução do Projeto “Aquisição de materiais de consumo e serviços(materiais para curativos, Gêneros Alimentícios e confecções de camas) .”
Valor: R\$ 49.769,52 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 12(doze) meses.
Dotação Orçamentária: 27.92.08.244.103.4.040 – Execução de Projetos e Ações de Inclusão Social 33.50.43.00-Subvenções Sociais
Amparo Legal: Lei nº8666/93 e suas alterações
Corumbá-MS 03/01/2014
Assinam: Marcio Aparecido Cavasana da Silva – Secretário Municipal de Governo/FMIS e Maria Nina Guerra Gomes-Presidente Sociedade Eunice Weaver de Corumbá.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

RESOLUÇÃO Nº 001/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de Novembro de 2012, e

Considerando o Relatório Técnico elaborado pela Assessoria Técnica do Plano de Manejo de Águas Pluviais que diagnosticou o não atendimento, dos serviços até então executados pela empresa contratada Engecom Engenharia e Comércio Ltda oriundo do Contrato Administrativo de execução de obras/serviços de engenharia nº009/2013 – SEINFRAHSP, das normas técnicas de construção especificadas no Memorial Técnico e a sua execução contrária em alguns subitens ao projeto licitado;

Considerando que o fiscal de obra, mesmo após as expedições das devidas notificações à Contratada, atestou que os serviços até então executados não estavam em conformidade com as normas técnicas, tanto na execução física da obra quanto em sua execução temporal;

Considerando que a Contratada não apresentou a documentação exigida pelo fiscal da obra relativo aos novos cronogramas para recuperação dos serviços considerados desconformes com o projeto licitado;

Considerando as documentações juntadas nos autos do processo administrativo nº 18.594/2013 acerca da execução do Contrato Administrativo de execução de obras/serviços de engenharia nº009/2013 – SEINFRAHSP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido unilateralmente, nos termos do inciso I, II e III, do art. 78 combinado com o inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8666/93, o Contrato Administrativo de execução de obras/serviços de engenharia nº 009/2013 – SEINFRAHSP, firmado em 28/06/2013 entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e a empresa Engecom Engenharia e Comércio Ltda, oriundo do processo administrativo nº 18.954/2013 – Concorrência Pública nº 02/2013, na forma da documentação apresentada neste processo.

Art. 2º. Por forma da rescisão contratual advinda do art. 1º desta Resolução, determino a imediata abertura de processo administrativo que deverá ser apensado ao processo administrativo nº 18.954/2013, para apuração e aplicação de penalidade da empresa Engecom Engenharia e Comércio Ltda, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, devendo a empresa Engecom Engenharia e Comércio Ltda ser intimada pessoalmente deste ato.

Corumbá, 22 de janeiro de 2014.

Município de Corumbá
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos
Luiz Mário Preza Romão
Secretário Municipal

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

Edital nº 05/2014

**CONCURSO DE ESTANDARTE DE OURO
DO
CARNAVAL 2014**

A Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte Edital:

REGULAMENTO**CAPÍTULO I – DAS NORMAS DO CONCURSO**

Artigo 1º - Com o objetivo de mostrar o que de melhor nossa cidade possui de criativo, rico e original em Matéria de Carnaval, a Prefeitura Municipal de Corumbá, por intermédio da Fundação de Cultura de Corumbá - FCC promoverá o “**Concurso de Estandarte de Ouro do Carnaval 2014**” de Corumbá-MS, cabendo-lhe a organização, coordenação, execução, e por tratar-se de um grande evento, será regido pelas normas constantes no presente regulamento.

Artigo 2º - O Concurso de Estandarte de Ouro do Carnaval 2014 de Corumbá-MS será realizado no dia **15 de Fevereiro de 2014**, durante o Baile de Máscaras no Corumbaense Futebol Clube, localizado na Avenida General Rondon, nº 1.338, Centro, Corumbá-MS, a partir das 21:00 horas.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As Inscrições para o Concurso de Estandarte de Ouro do Carnaval 2014, deverão ser realizadas no **período de 31/01/2014 a 13/02/2014**, na Fundação de Cultura de Corumbá (Casa de Cultura Luiz de Albuquerque – ILA), localizada na Praça da República, nº 119, Centro, Corumbá-MS, **no horário das 08:00 h as 11:00 h e das 13:30 h as 17:00 h**.

Artigo 4º - As Inscrições deverão ser entregues mediante preenchimento de formulário específico, no qual serão solicitados dados necessários à apresentação do Estandarte;

Artigo 5º - **As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelos candidatos**, que apresentarão no ato:

- Fotocópia da identidade (RG), junto com o original para conferência e devolução;
- Fotocópia do CPF;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de conta bancária em nome do candidato;

Parágrafo único – As inscrições somente serão aceitas com a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e o preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo vedada a inscrição condicionada à posterior complementação dos mesmos, sendo que os documentos serão conferidos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III – DOS ESTANDARTES

Artigo 6º – A ordem de desfile e apresentação dos estandartes será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora do concurso.

Artigo 7º - Todos os Estandartes deverão estar à disposição do público presente, no local de realização do evento, meia hora antes do início do desfile;

Artigo 8º - Não será permitido aos concorrentes conduzirem animais vivos, de qualquer espécie, no desfile, nem materiais que coloquem em risco a segurança do evento;

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Artigo 9º – Haverá uma urna instalada no local da exposição dos estandartes com cédulas de votação para o público presente no evento fazer a sua escolha.

Artigo 10 - Não poderá uma pessoa votar duas ou mais vezes.

Artigo 11 – A votação do público presente no evento junto à urna instalada no local da exposição dos estandartes será devidamente acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores da Fundação de Cultura de Corumbá.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Artigo 12 – Em caso de empate entre os primeiros colocados, o estandarte vencedor será aquele que tiver o maior número de votos por uma Comissão Julgadora, que será indicada e formada pela Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá, sendo composta por 3 (três) servidores da Fundação de Cultura de Corumbá e 3 (três) convidados do público presente no evento.

Artigo 13 - Reserva-se à Comissão Organizadora o direito de desclassificar o concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquele que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a participação no evento.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Artigo 14 - A premiação aos candidatos (as) vencedores (as), será a seguinte:

- 1º Lugar – R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 2º Lugar – R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 3º Lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 4º Lugar – R\$ 200,00 (duzentos reais).

Artigo 15 – Os prêmios em dinheiro serão pagos em parcela única, em até 90 (noventa) dias, após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo candidato no momento de sua inscrição.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16 - No dia do Concurso cada concorrente levará o seu estandarte, não assumindo a Comissão Organizadora qualquer tipo de responsabilidade sobre danos ocorridos nos mesmos;

Artigo 17 – Os participantes classificados deverão ficar à disposição para gravações ou filmagens e entrevistas durante a sua participação no concurso, sem direito ao recebimento de quaisquer valores e/ou indenizações referentes ao direito de imagem.

Artigo 18 – A simples inscrição no concurso já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente edital, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação neste evento.

Artigo 19 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

Artigo 20 - Os critérios e itens do presente Regulamento, não poderão ser impugnados pelos candidatos e /ou representantes, sendo a Comissão Organizadora soberana em suas decisões, não cabendo qualquer recurso em hipótese alguma.

Artigo 21 – O presente edital poderá ser suspenso ou alterado a qualquer momento, mediante os critérios de oportunidade e conveniência, sem prejuízos para o município.

Corumbá-MS, 22 de Janeiro de 2014.

Márcia Raquel Rolon

Vice - Prefeita

Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá

EDITAL Nº. 06/2014

A Fundação de Cultura de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio deste Edital, aos interessados, as normas e procedimentos para a concessão de autorização de utilização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Carnaval 2014, bem como o comércio de bebidas, alimentos e outros durante o evento.

Art. 1º - O funcionamento e organização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Carnaval 2014, abrangidos pelas ruas Frei Mariano, Delamare, Arthur Mangabeira, XV de Novembro, Fermo de Matos e Avenida General Rondon, serão regidos por este Edital.

§ único - A Fundação de Cultura de Corumbá será o órgão responsável pela organização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Carnaval 2014, abrangidos pelas ruas Frei Mariano, Delamare, Arthur Mangabeira, XV de Novembro, Fermo de Matos e Avenida General Rondon, cujo credenciamento será efetivado segundo as normas do presente edital.

Art. 2º - A autorização da utilização dos espaços públicos será temporária, pelo período do carnaval, compreendido entre os dias **27/02/2014 a 04/03/2014**, podendo ser revogada ou modificada a qualquer tempo diante da discricionariedade da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO I - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 3º - As inscrições para o uso de barracas, espaços para ambulantes e calçadas pelos bares, residências e restaurantes, deverá ser realizada no período de **27/01/2014 à 08/02/2014**.

Art. 4º - As inscrições deverão ser realizadas no Instituto Luiz de Albuquerque ILA, localizado a Praça da República, nº 119, Centro, Corumbá-MS, no horário compreendido entre 8h e 11h30min e 14h às 18 horas.

Art. 5º - Ao fazer a inscrição para obter uma barraca ou espaço de ambulante e calçadas para bares e restaurantes, os interessados deverão comparecer munidos de fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira Identidade;
 b) CPF ou CNPJ – caso pessoa jurídica (bares e restaurantes);
 c) Comprovante de endereço em nome do candidato;
 d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, que poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do
 e) Atestado de Saúde com data do ano de 2014.

CAPÍTULO II - DO SORTEIO E DOS LOCAIS DE BARRACAS

Art. 6º - O sorteio para as barracas, ocorrerá no dia **10/02/2014, às 16 horas**, na sede da Fundação de Cultura de Corumbá, Instituto Luiz de Albuquerque - ILA, situada à Praça da Republica, nº 119, Centro, Corumbá-MS.

Art. 7º - As barracas estarão localizadas por setores, as quais deverão obrigatoriamente ser registrados no Documento de Arrecadação Municipal – DAM, conforme a seguir:

7.1 - **Setor 01 - Especial** - Dentro do perímetro – 25 barracas – Rua 7 de Setembro, no trecho compreendido entre Avenida General Rondon e Rua Arthur Mangabeira.

7.2 - **Setor 02 – Especial** - Dentro do perímetro - 25 barracas – Rua Arthur Mangabeira – Atrás da Praça Generoso Ponce.

7.3 - **Setor 03 – Simples** – 10 barracas – Rua Delamare – trecho compreendido entre Rua Frei Mariano e Rua XV de Novembro.

Art. 8º - As barracas situadas dentro do perímetro especial serão fornecidas estruturas metálicas com medida de 3X3, um ponto de iluminação e 02 tomadas de 110 volts, não sendo permitido o uso de extensões, ou quaisquer outras adaptações elétricas.

Art.9º – Os ocupantes das barracas do perímetro simples deverão montar suas estruturas seguindo a mesma padronização das barracas do perímetro especial.

Art. 10 – Os sorteios serão realizados por setor para barracas, até que sejam completados o número de espaços reservados.

Art. 11 – Os candidatos que forem sorteados e que não estejam dentro do número de espaços oferecidos serão colocados em uma lista de espera e chamados de acordo com o sorteio.

Art. 12 – O nome dos candidatos sorteados e a lista de espera serão publicados em órgão oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá, no sítio www.corumba.ms.gov.br.

Art. 13 - Os sorteios ocorrerão de acordo com a relação de inscritos com o número de protocolo que cada candidato receber.

CAPÍTULO III - DO SORTEIO E DOS LOCAIS DE AMBULANTES

Art. 14 – O sorteio para a utilização dos espaços por ambulantes ocorrerá no dia **11/02/2014, às 16 horas**, na sede da Fundação de Cultura de Corumbá, Instituto Luiz de Albuquerque ILA, situada à Praça da Republica, nº 119, Centro, Corumbá-MS.

Art. 15 – Os espaços para ambulantes estarão localizados por setores, as quais deverão estar obrigatoriamente registrados no Documento de Arrecadação Municipal – DAM, conforme a seguir:

15.1 - **Setor 01 – 48 espaços:** Rua Frei Mariano – entre a Rua Dom Aquino e Rua Treze de Junho ao lado do Jardim da Independência.

15.2 - **Setor 02 – 42 espaços:** Rua Frei Mariano entre a Rua Dom Aquino e Rua Treze de Junho em frente a Escola CENIC.

15.3 - **Setor 03 – 40 espaços:** Rua XV de Novembro entre Rua Delamare e Avenida General Rondon em frente a AGENFA.

15.4 - **Setor 04 – 40 espaços:** Rua XV de Novembro entre a Rua Delamare e Avenida General Rondon do lado oposto da AGENFA.

15.5 - **Setor 05 - 30 espaços:** Rua Major Gama entre Avenida General Rondon e Rua Delamare.

Art. 16 – Os nomes dos candidatos sorteados e a lista de espera serão publicados em órgão oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá e no sítio www.corumba.ms.gov.br.

Art. 17 – Os sorteios serão realizados por setor, até que seja sorteado o número de espaços reservados.

Art. 18 – Os concorrentes que forem sorteados e que não estejam dentro do número de espaços oferecidos, serão colocados em uma lista de espera e chamados de acordo com o sorteio.

Art. 19 - Os sorteios ocorrerão de acordo com a relação de inscritos, com o número de protocolo que cada candidato receber.

CAPÍTULO IV - DO USO DE ESPAÇO PARA BARES, RESTAURANTES E RESIDÊNCIAS

Art. 20 – Os proprietários de residências, bares e restaurantes que se localizam dentro do perímetro oficial do Carnaval 2014 e, que tiverem interesse em ocupar espaços para comércio, deverão procurar a Fundação de Cultura de Corumbá, Instituto Luiz de Albuquerque ILA, situada à Praça da Republica, nº 119, Centro, Corumbá-MS, para solicitar autorização e submeterem-se as normas do Sistema Tributário e do Código de Postura do Município, cuja área/endereço de ocupação deverá ser obrigatoriamente registrada no Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Art. 21 – A solicitação pelos proprietários de residências, bares e restaurantes que se localizam dentro do perímetro oficial do Carnaval 2014 deverá ser realizada entre os dias **27/01/2014 à 08/02/2014**, no horário compreendido entre **às 8h às 11h30min e 14h às 18 horas**, na sede da Fundação de Cultura de Corumbá, Instituto Luiz de Albuquerque – ILA, situada à Praça da Republica, nº 119, Centro, Corumbá-MS.

Art. 22 – Será concedida apenas uma autorização por unidade residencial ou comercial, que se localizem dentro do perímetro oficial do Carnaval 2014.

Art. 23 – O uso dos espaços públicos ficará proibido nos seguintes trechos: Rua Frei Mariano – entre a Rua 13 de Junho e Avenida General Rondon e Avenida General Rondon – entre a Rua Frei Mariano e Rua Major Gama.

CAPÍTULO V - DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

Art. 24 – Será realizado um curso de capacitação nos dias **19/02/2014, 20/02/2014 e 21/02/2014**, sendo que o horário e local serão previamente informados através de publicação de edital suplementar.

Art. 25 – É condição obrigatória a participação dos sorteados no curso de capacitação, sob pena de indeferimento da concessão de utilização do espaço público, e convocação do candidato integrante da lista de espera, segundo a ordem do sorteio.

CAPÍTULO VI - DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 26 – Fica expressamente proibido o trabalho de menor de idade nas barracas, ambulantes, bares, restaurantes e residências, sob pena de revogação da concessão da utilização do espaço público, e convocação do candidato integrante da lista de espera, segundo a ordem do sorteio, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de proteção da criança e adolescente.

Art. 27 – Os responsáveis pelas barracas, ambulantes e outros deverão portar os documentos comprobatórios de autorização que poderão ser solicitados pelos fiscais a qualquer momento.

Art. 28 – Os responsáveis pelas barracas, ambulantes e outros deverão afixar cartazes com informações claras e precisas sobre:

28.1 – O preço de todos os gêneros alimentícios e bebidas comercializáveis no espaço de forma legível e de fácil entendimento.

28.2 - A proibição de vendas de bebidas alcoólicas para menores de idade, sob pena de cassação da autorização e comunicação aos órgãos de proteção da criança e adolescente.

Art. 29 – Os tributos municipais deverão ser recolhidos através da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) até o dia **18/02/2014**. Após esse prazo, será imediatamente convocado outro candidato da lista de espera de acordo com o sorteio realizado.

Art. 30 - Todos os sorteados deverão atender as normas da Vigilância Sanitária, Código de Postura do Município, Meio Ambiente e Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 31 – O funcionamento das barracas e espaços para ambulantes que se refere esse Edital ficará autorizado somente entre os dias 27/02/2014 a 04/03/2014.

Art. 32 - É proibida a utilização de recipientes de vidro e equipamentos de som, como home theaters, aparelhos de DVDs e amplificadores.

Art. 33 - Não será permitida a comercialização de bebidas de qualquer espécie, em garrafas de vidro.

Art. 34 – Será obrigatória a comercialização no evento Carnaval 2014, somente de os produtos os quais estejam licenciados, autorizados e aprovados previamente pela Prefeitura Municipal de Corumbá;

Art. 35 - São proibidos a delimitação, o cercamento ou a reserva de qualquer área para comércio ambulante fora dos limites autorizados pela municipalidade.

Art. 36 - A instalação da barraca deverá obedecer necessariamente a delimitação de área e localização estabelecidas pelo órgão licenciador.

Art. 37 – Fica limitada a utilização de dois jogos de mesas e cadeiras em torno das barracas de comércio ambulante, independente da atividade exercida.

Art. 38 – É proibido ao comerciante ambulante, utilizar área pública ou veículo estacionado, como ponto de apoio ou depósito de mercadorias e de equipamentos, em qualquer período ou horário.



Art. 39 - É proibida a utilização de carrinhos de supermercado ou carrinhos de mão para locomoção ou armazenamento de caixas de isopor ou produtos de comércio ambulante.

Art. 40 - É proibida a utilização de geladeiras ou freezers no exercício do comércio de ambulante.

Art. 41 - Compete ao ambulante, barraqueiro e outros a perfeita higienização de seu equipamento e da área ocupada para sua atividade.

Art. 42 - Compete ao ambulante, barraqueiro e outros tratarem com respeito o público em geral e os clientes.

Art. 43 - Para produtos alimentícios preparados no momento de consumo é obrigatório o uso de gorros, toca, jaleco e avental.

Art. 44 - Para produtos alimentícios é obrigatória à utilização somente de maionese, catchup, mostarda e molhos industrializados.

Art. 45 - É obrigatório ensacar, recolher e disponibilizar uma lixeira para o armazenamento de todos os resíduos e lixos produzidos durante o período de funcionamento.

Art. 46 - Os alimentos não deverão ser tocados diretamente com as mãos, usar sempre pegadores, luvas ou sacos plásticos.

Art. 47 - Os sorteados deverão acatar todas as solicitações dos Servidores Municipais encarregados da fiscalização.

Art. 48 - Todos os sorteados deverão manter o endereço atualizado junto ao órgão licenciador.

Art. 49 - Os sorteados deverão atender a todos os convites do órgão licenciador para capacitação profissional.

Art. 50 - É proibido, em qualquer hipótese, ao comerciante, alugar, vender ou repassar a terceiros, ainda que gratuitamente, o seu direito de utilização de espaço público, sob pena de cassação da autorização para o uso da área pública.

Art. 51 - Em caso de desistência da atividade ou da utilização do espaço público, deverá o desistente protocolar requerimento endereçado ao órgão licenciador solicitando o cancelamento do seu cadastro e autorização. A desistência implicará na convocação imediata do candidato integrante da lista de espera segundo a ordem estabelecida no sorteio.

CAPÍTULO VII - DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE CUMPRIMENTO DE REGRAS

Art. 52 - Na confirmação dos nomes dos contemplados nos espaços de barracas e ambulantes e posterior ao pagamento do DAM referente ao carnaval 2014, será entregue um manual de cumprimentos de regras e adequação a organização do carnaval 2014.

Art. 53 - No exercício de seu Poder de Polícia Administrativa poderão os fiscais, no caso de verificação de descumprimento das regras estabelecidas no presente edital, apreender todo o material e mercadoria comercializada, lavrando o respectivo auto de apreensão, como estabelece o Código de Postura do Município.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 – Toda comunicação oficial sobre este Edital será realizada junto ao sítio oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá, no seguinte endereço eletrônico: www.corumba.ms.gov.br.

Art. 55 – As denúncias de irregularidades e inobservância das normas estabelecidas no presente edital poderão ser realizadas por qualquer cidadão junto a Fundação de Cultura de Corumbá.

Art. 56 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá ou pessoa designada pela mesma.

Corumbá, 22 de janeiro de 2013.

Márcia Raquel Rolon
Vice-Prefeita

Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO Nº 1/CMS/2014

Corumbá (MS), 21 de janeiro de 2014.

Dispõe sobre a mudança no horário do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde do ano de 2014.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (81ª) Octogésima Primeira Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de janeiro de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal de nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

Delibera:

Art. 1º - Publicar a mudança do horário e o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, do ano de 2014.

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
Recesso	11	11	08	13	10
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
08	12	09	14	11	09

Art. 2º - As reuniões acontecerão às terças-feiras às 16h, na Casa dos Conselhos.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Davi Vital do Rosário
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.287, de 19 de dezembro de 2013.

DELIBERAÇÃO Nº 2/CMS/2014

Corumbá (MS), 21 de janeiro de 2014.

Dispõe sobre a indicação de membro do Conselho Municipal de Saúde para compor o Grupo de Trabalho de Humanização da Associação Beneficente de Corumbá.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (81ª) Octogésima Primeira Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de janeiro de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal de nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

Delibera:

Art. 1º - Publicar o nome da Conselheira Elizabeth Marques de Almeida Costa, representando o segmento dos usuários do SUS, para compor o Grupo de Trabalho de Humanização da Associação Beneficente de Corumbá – ABC.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Davi Vital do Rosário
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.287, de 19 de dezembro de 2013.

DELIBERAÇÃO Nº 3/CMS/2014

Corumbá (MS), 21 de janeiro de 2014.

Dispõe sobre a indicação de membro do Conselho Municipal de Saúde para compor o Grupo de Trabalho de Humanização da Secretaria Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (81ª) Octogésima Primeira Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de janeiro de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal de nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

Delibera:

Art. 1º - Publicar os nomes dos conselheiros (as) para compor o Grupo de Trabalho de Humanização da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Segmento usuário do SUS

Davi Vital do Rosário

Segmento dos Trabalhadores em Saúde

Marcilene Bastos

Segmento Prestador de Serviço Privado

Marianne Assis de Mattos

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Davi Vital do Rosário
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.287, de 19 de dezembro de 2013.



DELIBERAÇÃO Nº 04/CMS/2013 Corumbá (MS), 21 de janeiro de 2014.

Dispõe sobre a publicação da deliberação do demonstrativo das Comissões Permanentes/ Subcomissões e sua composição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (81ª) Octogésima Primeira Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de janeiro de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal de nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

Delibera:

Art. 1º - Publicar o demonstrativo das Comissões Permanentes/Subcomissões e composições dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

<p>COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MEMBROS</p> <p>Usuários: Milton de Souza. Davi Vital Trabalhador: Dr. Riad Ali Hamie Prestador: Renato Fabiano Gestora: Desiane Pires</p>	<p>COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE MEMBROS</p> <p>Usuários: Lúcia Helena. Valdicéia Sigarini Trabalhador: Ivan Espinosa Prestador: Renato Fabiano Gestora: Dinaci Ranzi.</p>	<p>COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS MEMBROS</p> <p>Usuários: Elizabeth Marques. Rosa Maria Trabalhador: Ivan Espinosa Prestadora: Marianne Assis Gestora: Desiane Pires</p>
<p>COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL MEMBROS</p> <p>Usuários: Léia Vilalva. Lúcia Helena Trabalhador: Jesomar Pereira Prestadora: Marianne Assis Gestora: Desiane Pires</p>	<p>COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO E IMPRENSA MEMBROS</p> <p>Usuários: Reinaldo Aparecido. Davi Vital Trabalhadora: Marcilene Bastos Prestadora: Marianne Assis Gestora: Desiane Pires</p>	<p>COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS MEMBROS</p> <p>Usuários: Milton de Souza. Léia Vilalva. Trabalhador: Ivan Espinosa Prestadora: Marianne Assis Gestora: Desiane Pires</p>
<p>I SUBCOMISSÃO MEMBROS</p> <p>Usuários: Reinaldo Aparecido. Davi Vital Trabalhador: Ivan Espinosa Prestadora: Marianne Assis Gestora: Desiane Pires</p>	<p>II SUBCOMISSÃO MEMBROS</p> <p>Usuários: Lúcia Helena. Milton de Souza Trabalhador: Dr. Riad Ali Prestadora: Marianne Assis Gestora: Desiane Pires</p>	<p>III SUBCOMISSÃO MEMBROS</p> <p>Usuários: Léia Vilalva. Valdicéia Sigarini Trabalhadora: Marcilene Bastos Prestadora: Marianne Assis Gestora: Desiane Pires</p>
	<p>IV SUBCOMISSÃO MEMBROS</p> <p>Usuários: Elizabeth Marques. Reinaldo Aparecido Trabalhador: Jesomar Pereira Prestadora: Marianne Assis Gestora: Desiane Pires</p>	

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Davi Vital do Rosário
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.287, de 19 de dezembro de 2013.

RESOLUÇÃO CMS Nº 01/2014, de 21 de janeiro de 2014.

Dispõe sobre a composição do Presidente e da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde - CMS, e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, em sua (81ª) Octogésima Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, realizada no dia 20 de janeiro de 2014.

Resolve:

Art.1º - Publicar a Composição do Presidente e da Mesa Diretora do CMS.

Presidente: Davi Vital do Rosário – Segmento dos Usuários do SUS

Vice-Presidente: Marcilene Bastos – Segmento dos Trabalhadores em Saúde

1º Secretário: Milton de Souza Carvalho – Segmento dos Usuários do SUS

2ª Secretária: Marianne Assis Mattos – Segmentos os Prestadores de Serviço Privado

Art. 2º - O mandado do Presidente e da Mesa Diretora do CMS será de (1) um ano em 20/01/2014 a 20/01/2015.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbá (MS), 21 de janeiro de 2014.

Davi Vital do Rosário
 Presidente da Mesa Diretora
 Conselho Municipal de Saúde
 Decreto nº. 1.287, de 19 de dezembro de 2013.

Homologo a Resolução nº. 01/2014, de nos termos do Decreto nº. "P" nº. 3/2013 de 01.01.2013 que delega competência.

Dinaci Vieira Marques Ranzi
 Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 02/2014, de 21 de janeiro de 2014.

Dispõe sobre a indicação de representante do Conselho Municipal de Saúde – CMS, para compor a Comissão Municipal de Contratualização da Associação Beneficente de Corumbá, e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, em sua (81ª) Octogésima Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, realizada no dia 20 de janeiro de 2014.

Resolve:

Art.1º - Publicar os nomes dos representantes do CMS para compor a Comissão Municipal de Contratualização da Associação Beneficente de Corumbá - ABC .

Conselheira Lúcia Helena Coelho da Silva – Segmento dos Usuários do SUS

Conselheiro Reinaldo Aparecido dos Santos – Segmento dos Usuários do SUS

Conselheiro Ivan Espinosa Coelho - Segmento dos Trabalhadores em Saúde

Conselheiro Riad Ali Hamie – Segmento dos Trabalhadores em Saúde

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbá (MS), 21 de janeiro de 2014.

Davi Vital do Rosário
 Presidente da Mesa Diretora
 Conselho Municipal de Saúde
 Decreto nº. 1.287, de 19 de dezembro de 2013.

Homologo a Resolução nº. 02/2014, de nos termos do Decreto nº. "P" nº. 3/2013 de 01.01.2013 que delega competência.

Dinaci Vieira Marques Ranzi
 Secretária Municipal de Saúde